

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR –ETP

Prestação de serviço para trabalho de Engenharia Elétrica para elaboração de projeto executivo da rede de energia da área 2 do Núcleo Urbano Informal Assentamento Emílio Beckert.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A prestação deste serviço se dá em decorrência da determinação judicial para remoção integral das famílias do Núcleo Urbano Informal Frederico Lampe.

As unidades habitacionais serão construídas na área 2 do Núcleo Urbano Informal Assentamento Emílio Beckert, local destinado para esta finalidade. O serviço de energização é básico e essencial para o atendimento a determinação judicial.

A demanda foi apresentada ao CGMHIS, o qual se manifestou positivamente, considerando que o recurso utilizado será proveniente do FMHIS de acordo com o art. 54, inciso IV, alínea a, da Lei 3328/20:

“Art. 54: As aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social serão destinadas às ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social, de acordo com a receita e seu respectivo agrupamento conforme artigo anterior, seguindo os parâmetros:

...

IV - Pagamentos provenientes de conversão de áreas de destinação públicas em pecúnia, em processos de regularização fundiária e/ou pagamentos de medidas compensatórias em processos de regularização fundiária:

...

a) infraestrutura em áreas de REURB-S;”

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderá participar do certame empresas de engenharia elétrica, regular junto ao Conselho Regional de Engenharia de Santa Catarina através de um profissional legalmente habilitado (Engenheiro eletricista).

3. DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório. Já a Execução Indireta se dá



quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública -as espécies de execução do contrato administrativo. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/como-contratar-com-a-administracao-publica-as-especies-de-execucao-do-contrato-administrativo/136583889> Acesso em: 20 de novembro de 2023.

4. DA SOLUÇÃO ADOTADA, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A solução adotada será a execução indireta, uma vez que a Administração não possui equipe disponível para prestação dos serviços pretendidos.

Do ponto de vista técnico a prestação de serviços de engenharia elétrica é para viabilizar as instalações da rede e postes para o fornecimento de energia aos usuários.

A manutenção e a assistência técnica serão realizadas pela concessionária que fornece a energia – CELESC.

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas estarão especificadas na planilha orçamentária, após levantamento de quantitativos pela equipe técnica da Secretaria de Habitação e Promoção Social.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na planilha orçamentária, a estimativa de preço considerando os quantitativos levantados através de três orçamentos prévios é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será realizada de forma parcelada. Por se tratar da prestação de serviços de engenharia elétrica não há viabilidade técnica para divisão dos serviços uma vez que os serviços são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.

8. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.



9.DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO À INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O Município de Rio Negrinho não possui Plano de Contratações Anual. No entanto, o investimento para realização da prestação dos serviços está vinculado ao Fundo de Habitação e Promoção Social e teve a autorização dos membros de Conselho Municipal de Habitação, vinculado à Secretaria de Habitação e Promoção Social.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se promover as condições necessárias para o atendimento da infraestrutura de energia elétrica a área 2 do Núcleo Urbano Informal Assentamento Emílio Beckert, com segurança e qualidade as edificações das famílias que serão removidas do NUI Frederico Lampe.

11. DAS PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências anteriores à celebração do contrato a serem tomadas.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não há impactos ambientais a serem gerados.

13. DA CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação da solução se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

*Estudo Técnico Preliminar –ETP elaborado conforme Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, publicada pela Secretaria de Gestão (SEGES) da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Rio Negrinho, 06 de julho de 2026.

GIORGIO MURARA ALVES
Engenheiro Civil
CREA/SC nº 028.145-0

MARIA DO CARMO MARTINS STIZ
Secretária de Habitação e Promoção Social

